

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 258/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 2.413,86
- LISTA 25 13.12.17

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO - DIFIN

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO – DIFIN

Intimação Número 252002 OV IF nº 3.800.037-7 – SEI nº 6017.2017/0028065-0 Verificar a autenticidade desta operação consultando no site da prefeitura em: www.capital.sp.gov.br através do link http://sgf.sf.prefeitura.sp.gov.br/, digitando o Código da Operação Fiscal 3.800.037-7 e o seguinte Código de verificação: H40FN4MT Contribuinte: MIDAS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA CNPJ: 35.602.606/0003-43 CCM: 9.890.252-0 Endereço: Rua da Quitanda , 113 – 2 andar – Centro- São Paulo – SP. Cep: 01012-010 Tendo em vista o disposto no Comunicado nº 30.876 do Banco Central do Brasil, de 19/6/2017, que traz a cessação da liquidação extrajudicial devida a decretação da falência da instituição por sentença de 1º de novembro de 2016, prolatada pela Senhora Juíza Maria Christina Berardo Rucker, da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro em 15 de dezembro de 2016 - Edição nº 69/2016, Caderno III – 1ª Instância (Capital), e a nomeação como Administrador Judicial do escritório Marcelo Macêdo Advogados, CNPJ 05.923.760/0001-94, encaminhamos a Intimação 252001 com AR para o endereço do Administrador Judicial, entretanto, nenhum representante da Midas Corretora de Câmbio compareceu na data estipulada. Deste modo, encaminhamos esta Intimação 252002 para o quadro societário constante em consulta realizada no Sistema Serpro da Receita Federal do Brasil. INTIMA-SE o contribuinte acima qualificado, referente ao período de julho de 2014 a dezembro de 2015, a apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações; b) Cópias dos comprovantes de entrega da DIF (Declaração de Instituições Financeiras) dos semestres abaixo: 2º semestre de 2014 1º semestre de 2015 2º semestre de 2015 c) Cópia da RAIS completa referente aos anos base 2014 e 2015 do estabelecimento de sufixo de CNPJ 0003-43. d) Cópia dos balancetes mensais da(s) unidade(s) localizadas no município de São Paulo, apenas da conta 7 do COSIF. Caso os balancetes contabilizem as receitas da instituição de modo consolidado, apresentar documento interno ou declaração formal desmembrando as receitas por estabelecimentos ou municípios. e) Documentos fiscais/contábeis – Fichas de lançamento contábil, Razão, Contratos de Prestação de Serviço ou outros documentos quaisquer, como por exemplo: notas de corretagem, que permitam comprovar de forma inequívoca o local da prestação dos serviços. f) Cópias das ações judiciais em face desta Municipalidade, das decisões judiciais autorizando o depósito em juízo do ISS, se houver. g) Cópias dos depósitos judiciais efetuados, se houver. h) Planilha correlacionando os valores dos depósitos com as incidências a que se referem, incluindo os valores calculados como multas, juros e correções, se houver, assim como a(s) conta(s) que foram utilizadas como base de cálculo dos depósitos efetuados. Observações: l) Todas as cópias e declarações poderão ser entregues em formato eletrônico e deverão estar assinadas e rubricadas pelo responsável pelas informações. ll) Outros documentos complementares, havendo necessidade, poderão ser solicitados. Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 22 de setembro de 2017, às 10:00 hs, na Divisão de Fiscalização de Instituições Financeiras – DIFIN, localizada na Rua Pedro Américo, 32 – 9º andar – República – São Paulo – SP – Telefone: 3397-5903/05.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA – DITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO-DEFIS

O Diretor de Divisão DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV do Art. 12 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso IV do Art. 29, do Decreto 50895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: www.prefeitura.sp.gov.br/pat, através de senha web ou a protocolar defesa escrita ao Vale do Anhangabaú, 206 - DIATE, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- Nº DO AUTO
- NOME
- ENDEREÇO
- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
- BASE LEGAL
- VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO.
-
- 90.031.152-5
- CAMILA LIMA COUTELO CHAGAS
- SHIN QI 12 CJ. 5 CASA 15
- FICOU CONSTATADO NO PROCESSO SEI 6017.2017/0025750-0, O RECOLHIMENTO A MENOR DE ITBI EM ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO AUTO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELA DIVISÃO DE MAPAS E VALORES.
- ARTS 1,2,7,10,12,15,16 E 24 DA LEI 11.154/91; LEIS 13.275/02, 13.402/02, 14.256/06, 16.098/14. ART 148 DO CTN.
- VALOR DA MULTA (50%) R\$2.168,16/ VALOR DO AUTO R\$6.504,48.

URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-228 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
2016-0.278.988-2 JOAO BATISTA PUPO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.279.664-1 JORGE APARECIDO VERONESI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.048.447-4 NATALIA SOARES DE LIMA TEIXEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.113.775-1 ALEXANDRE DA SILVA MOURA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.116.097-4 ILHAM SAAD MONAYARI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.138.233-0 MINK ARQUITETURA LTDA - ME
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.139.635-8 RAPHAEL FERRARI WITTMAN
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.141.804-1 RICARDO VIGGIANI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ENDERECO: . 2015-0.307.396-0 PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

FACE O TEMPO DECORRIDO, SOLICITAMOS QUE O INTERESSADO MANIFESTE INTERESSE PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO, CASO HAJA, O INTERESSADO DEVERA APRESENTAR AS INFORMACOES ABAIXO, QUE SE APLIQUEM A SEU CASO:1- MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA;2- QUAIS ATIVIDADES SERAO DE FATO DESENVOLVIDAS NO LOCAL, INDICANDO AS CLASSES EM QUE SE ENQUADRAM NO CNAE;3- PROJETO DAS INSTALACOES NO LOCAL E INDICACAO DAS AREAS;4- QUANTIDADE E/OU FREQUENCIA DE AFLUENCIA DE VEICULOS PESADOS NO LOCAL; 5- INDICACAO DA INSTALACAO NO IMOVEL; 6- NUMERO DE FUNCIONARIOS;7- QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR TURNO, CASO HOUVER;

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405
2017-0.075.878-7 EMPRESA METROP DE TRANSP URB DE 5 PAULO S/A EMTU
 CONFORME CARTA
2017-0.127.501-1 DEMETRE BASILE CRANAS
 CONFORME CARTA
2017-0.142.762-8 LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICAS
 CONFORME CARTA

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2003-1014868-1	0006902700028-1	JOSE MARCOS CASTRO
COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SEL/RESID		
PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2014-0102519-2	0001304601633-1	MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD

PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2016-0270042-3	0005906700234-1	MARCONCO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
2017-0097232-0	0011437600343-1	MSM DE FARIAS INCCOR. IMOB. E PRESTACAO DE SERVICO
2017-0141617-0	0002707900087-1	RODRIGO SOBREIRO
2017-0150185-2	0018724401942-1	PROJETO IMOBILIARIO E SO LTDA
2017-0154355-5	0006107300971-1	ROGERIO DE JESUS VIEIRA
2017-0157554-6	0005595600123-1	OSWALDO PEDRO FILHO
2017-0157927-4	0005913600908-1	PRT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2017-0155843-9	0005718000141-1	QUEIRO VILLANO E OUTRO
2017-0153696-6	0006217200163-1	PLENNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2017-0146828-6	0010149901258-1	PLANO PARAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2017-0138135-0	63835806740-2	PLANO CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2017-0130225-6	0006110300217-1	HOMELAR EMPREENDIMENTOS DE IMOVES EIRELI-EP

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/SEGUR

PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2008-0376080-5	0013510100203-1	FLOWERS CONSULTING LTDA
2017-0172408-8	0002280602693-1	INSTITUTO PROJETO NEYMAR JR
2014-0195799-0	0003303604411-1	TIM CELULAR SA
2016-0235870-9	00229909303181-1	INOVARE EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
2017-0067049-9	00229904501376-1	EDIFICIO VILA OLIMPIA CORPORATE PLAZA
2016-0243905-9	0008746400044-1	CONDOMINIO EDIFICIO CONSOLIDATED COMMODORE
2016-0093583-0	0008737900552-1	CLUBE HIPICO DE SANTO AMARO
2014-0165283-9	0001106902149-1	ALFA ERB TELECOMUNICACOES LTDA
2013-0345239-8	0001910501220-1	UNIÃO EDUC E TECNOL. IMPACTA UNI IMPACTA

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

SEGUR-3

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - LEI 9433/1982

PELA PRESENTE, FICA V.S.A. INTIMADO A EXECUTAR AS OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO, NOS PRAZOS FIXADOS PELOS PERITOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE INTEGRA O L.T.S REFERENTE A EDIFICAÇÃO ACIMA E ACEITOS POR ESTA COORDENADORIA, OS QUAIS SE CONTARÃO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INTIMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.O NÃO CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO PELA INEXECUÇÃO DE CADA OBRA OU SERVIÇO NO TÉRMINO DO PRAZO PARCIAL FIXADO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ACARRETERÁ A NÃO EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO MUNICIPAL COMPROBATÓRIO DO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, BEM COMO A APLICAÇÃO DA SEQUINTE PENALIDADE: MULTA NO VALOR COSNTANTE DO QUADRO IV, ANEXO A LEI 9.433/1982.

0040/SMUL/SEGUR-3/2017-2016-0.175.109-1-ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MISSIONARIO- AV.RENATA, 0001- VILA FORMOSA.

DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO

COMUNIQUE-SE

2015-0.341.872-0 Nova Pari Center Empreendimentos e Participações Ltda; LOCAL: Rua Hannemann, Mooca. São Paulo, SP.

ASSUNTO: Dúvidas quanto à emissão de Declarações de Potencial Construtivo Passível de Transferência

- O interessado deverá apresentar:
- 1) Certidão de Matrícula do imóvel identificado pelo SQL 017.066.0035-6, dentro da validade prevista em lei (em mês);
- 2) Para o imóvel identificado pelo SQL 017.066.0087-5, toda a documentação listada no artigo 5º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

COMUNIQUE-SE

2016-0.232.665-3 JML CORP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; LOCAL: Rua José Maria Lisboa, 745, 753, 757 com Av Nove de Julho, 3.123, 3.127 e 3.133, Jardim Paulista, São Paulo, SP; ASSUNTO: Certidão de Transferência de Potencial Construtivo – Operação Urbana Centro.

- comunicar ao interessado do imóvel:
- 1) Devolver a via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO 004A/17 entregue ao interessado em 22/11/2017, por conter erro de digitação, para receber Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO Nº 004A/17 RETIFICADA.
- 2) Replicar o Despacho SMUL/DEUSO/409/2017 publicado no DOC dia 25/11/17, pg 19, por ter sido publicado com erro de digitação
- 3) Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste D.O.C

HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: **14 de novembro de 2017**
 Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 11º andar – Sala 111-A – Centro – SP

Aos catorze dias do mês de novembro do ano 2017, às 10h, nas dependências do Edifício Martinelli, 11º andar, sala 111-A, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – Gestão – 2018/2020, conforme lista de presença, os **membros (as)**: Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMH); Milena de Mayo Gijno (SEHAB/ATAJ); Antônio Pedro de Sousa (MUHAB/Chapa 303); Antônio Santiago Quintana (MOP-Movimento Popular 100% Compromisso – Chapa 202); Benedito Roberto Barbosa (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos – Segmento 8 – Representantes de ONGs que atuam na área habitacional); Edinalva Silva Franco (Moradia e Reforma Urbana – Chapa 101) e Wellington A. M. Sendas (SCIESP – Segmento 5 – Representantes de profissionais da área habitacional). **Membros Ausentes:** Gilmar Souza Santos (Secretário Adjunto SEHAB) e Rosilene Carvalho Santos (SECO-VI-SINDUSCON – Segmento 6 – Representantes de associações ou sindicatos patronais de cadeia produtiva da indústria da construção civil). **Presente o (a) senhor (a):** Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMH) e Rogério Augusto Boger Feitosa (SEHAB/ATAJ). **Pauta da Reunião:** 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH (desde que a mesma venha a ser enviada até a véspera da reunião; caso contrário será submetida à aprovação a posteriori); 2) Apreciação do Edital nº 01/2017, versão 07.11.2017, sob os aspectos de ajustes que se façam necessários, posto que a leitura do mesmo com alguns ajustes já foi contemplada na 1ª Reunião da Comissão Eleitoral de 07.11.2017 e 3) Leitura e Análise dos Anexos que compõem o respectivo Edital (em razão de ajustes na proposta inicial, há mais um Anexo que inclui os locais de votação). A Sra. Ana Maluf dá início à reunião. **Sra. Ana Maluf** – Vamos dar início à 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral das eleições do CMH de 2018. Quem preside esta Comissão Eleitoral é o Secretário Adjunto, Gilmar Souza Santos e, na ausência dele, eu o represento na Comissão Eleitoral. Ele não pôde estar presente nesta reunião porque teve que comparecer à Câmara Municipal, porque está sendo feita uma audiência pública sobre o orçamento da habitação. Benedito, para lhe situar, porque o senhor não pôde estar presente na última reunião por motivo de saúde, o que fizemos na reunião anterior foi a leitura toda do edital, que foi encaminhado a todos, e alguns pontos foram selecionados para discutir na reunião de hoje. Então hoje não vamos fazer a leitura total novamente e vamos diretamente aos pontos específicos do edital. **Item 1 da Pauta** - Aprovação da ata da primeira reunião. Não é possível ser aprovada, porque temos que mandar previamente aos senhores e só recebi ontem, às 18h40. Então, não teríamos tempo hábil de ter analisado e ter a aprovação dessa ata nesta reunião. Enviarei a todos hoje, e ficará para a pauta da próxima reunião. **Item 2 da Pauta**- Apreciação do edital é o segundo ponto, sobre os aspectos de ajustes que se façam necessários, posto que a leitura do mesmo com alguns ajustes já foi contemplada na primeira reunião. O que os senhores têm na pasta, que é essa versão que está na tela, já está ajustada com os comentários que os senhores fizeram na reunião passada. Se conseguirmos avançar e fazer os últimos ajustes na parte do edital nesta reunião, vamos partir para os anexos, checando o que é anexo ao edital e confrontando com o que está aqui no edital e se está correto ou não. Então, esta é a pauta do dia de hoje. Colocamos, na reunião passada quais são as datas previstas para as reuniões ditas aqui relativas ao edital. Então foi a reunião que aconteceu no dia 07, a primeira; a segunda no dia 14, hoje; no dia 21, teremos a terceira reunião; no dia 28 não, pois temos a reunião da Comissão Executiva do Conselho; as próximas reuniões serão no dia 05 e no dia 08 de dezembro, se não me engano, e aí finaliza. Se conseguirmos finalizar antes, publicaremos esse edital no Diário Oficial antes. E as entidades terão um prazo para começar a se cadastrar a partir do dia 08 de janeiro, e vai até dia 21 de fevereiro de 2018. Então elas terão um grande tempo para se cadastrar. Um ponto que tomei a iniciativa de falar, e acho que falei erradamente na reunião anterior, era com relação à formação de chapas, que está a partir do art. 7º, página 4, como se montam as chapas. Benedito, só um adendo, este edital se difere dos anteriores porque nos anteriores fazíamos tudo por partes, e nunca ninguém sabia aonde iria chegar. Era um tal de ficarmos publicando um edital, um outro edital, um que era cadastramento, o outro de formação de chapa; não havia um começo, meio e fim. Neste colocamos tudo em um edital único, e é tanto para as entidades dos Movimentos Populares, quanto da Sociedade Civil. Porque, se a Sociedade Civil tiver que concorrer, ela vai concorrer também no mesmo dia, a exemplo do que aconteceu no CMPU. A eleição é única; ou a pessoa vai votar nos Movimentos Populares ou vai votar em Sociedade Civil, e isso fica justo para todo mundo. Então o edital aqui abrange tanto os segmentos da Sociedade Civil com as suas peculiaridades e dos Movimentos Populares com as peculiaridades dos Movimentos Populares. Mas, tanto uma quanto outra, se tiver que concorrer, vão formar chapas. E aqui, no art. 7º, fala da formação de chapas (faz a leitura do artigo 7º). “Poderão montar chapas para disputar a eleição as entidades comunitárias, organizações populares ligadas à área habitacional e as entidades da Sociedade Civil, com exceção feita à categoria profissional do Direito, em razão do Conselho Fiscalizador do Exercício Profissional do Direito só poder fazer uma indicação. Devem declarar a composição da chapa em formulário específico, conforme Anexo IV, no prazo definido pelos arts. 2º e 3º deste edital. O agrupamento em chapa deve ser formado da seguinte maneira, com o nome da chapa, que o senhor conhece bem, o nome completo dos candidatos titulares e suplentes, que a integram, bem como a ordem de ocupação das vagas na chapa, que será obedecida por ocasião da composição do colegiado. Nomeação de um membro da chapa para o exercício da função de representante dos demais na Comissão Eleitoral”. Eu havia colocado na reunião anterior, que as pessoas poderiam se agrupar em chapas; que poderia ser, por exemplo, uma associação X indicar o titular e uma associação Y indicar o suplente e os senhores fazerem uma mescla. Só que posteriormente, refletindo melhor, vi que isso não pode acontecer e explico o porquê. O Conselho diz que a cada representante titular corresponde um suplente e a representação é da entidade e não das pessoas. Fiz a consulta ao Jurídico, para que tenhamos um edital perfeito e não tenhamos nenhuma impugnação lá na frente. Se a cada titular corresponde um suplente e todo o cadastramento está sendo feito para que cada entidade venha a indicar quem é o titular e quem é o suplente da entidade, porque ele está representando aquela entidade, quem é dono da cadeia não é o candidato. Quem é dono da cadeia é a entidade. O Conselho é formado pelas entidades. As entidades se fazem representar no Conselho. Quando se cadastra uma entidade, ela está indicando quem é o titular dela e quem é o suplente dela. Ela se faz representar por um titular e um suplente e são 16 da Sociedade Civil e 16 dos Movimentos Populares. E, na hora que o titular não está, quem tem direito à voz e a voto é o suplente. Se fizermos o que eu havia dito que poderia ser feito, e agora estou retirando a minha proposta feita na reunião anterior, não vamos estar com 16 entidades, seja da So-

ciiedade Civil, seja dos Movimentos Populares, mas vamos ter arranjos de 32 entidades da Sociedade Civil, 32 dos Movimentos Populares, e só 16 do Poder Público. Não vai haver paridade. Foge à paridade do sistema. **Sr. Antônio Pedro** – Mas não se dobra o número de entidades. **Sra. Ana Maluf** - Dobra. Não dobra o número de conselheiros, mas dobra o número de entidades. O conselheiro não é dono da vaga. Quem é dona da vaga é a entidade. Eu dobro o número de entidades que estão lá. Por exemplo, não posso ter a mesma coisa no Poder Público. O Poder Público não pode fazer esse tipo de arranjo. Se ele não pode, os outros também não podem. E isso está previsto na Resolução CMH nº 01/2003. Ai coloquei aqui um anexo onde está escrito, que é o Regimento Interno do CMH, onde diz, no capítulo II, art. 4º, parágrafo 3º, que ele traduz, na composição, todos os conselheiros que estão se fazendo representar no CMH, ele coloca que a cada conselheiro titular corresponde um suplente. Não posso dobrar o número de entidades. Tenho que ter a mesma quantidade de entidades. Fiz a consulta à Dra. Milena, que está aqui, conosco, e que faz parte da Comissão Eleitoral, sobre isso. Vou ler o que escrevi à Dra. Milena: “A Comissão Eleitoral precisa ter certeza de um aspecto que foi colocado ontem na 1ª Reunião do CMH sobre a seguinte questão: as entidades que irão concorrer às 16 vagas do CMH destinadas aos Movimentos de Moradia e às 16 vagas destinadas da Sociedade Civil poderão formar chapas contendo de 01 a 16 candidatos cada uma. Cada entidade ao se cadastrar irá indicar o titular e o suplente. Pergunta feita ontem: **pode ser montada chapa onde o titular vem de uma entidade e o suplente vem de outra entidade dentro de um mesmo segmento?** (Segmento dos Movimentos e segmento da Sociedade). Em princípio não tem nada ainda escrito na minuta do edital que proíba essa prática. Porém agora tenho dúvidas a respeito, posto que a Lei nº 13.425 que criou o CMH estabelece que a representação das entidades no Conselho deve observar a seguinte composição: 16 assentos para as entidades dos Movimentos Populares, 16 assentos para as entidades da Sociedade Civil e 16 para o Poder Público. Se permitirmos a possibilidade de na formação das chapas haver a composição de titular oriundo de uma entidade e suplente oriundo de outra entidade, poderemos vir a ter um Conselho formado não de 48 entidades, (16 de cada uma) mas sim de 31 entidades da Sociedade Civil (OAB-SP está fora porque ela teria uma candidatura única; ela põe o titular e suplente dela), 32 entidades dos Movimentos de Moradia (passo a ter o dobro de entidades) e Poder Público, 16 entidades do Poder Público. Então, não há a paridade que está prevista em todos os conselhos, que têm que ter paridade. Peço um parecer do Jurídico sobre este questionamento para que na próxima reunião da Comissão Eleitoral já possamos alterar a minuta esclarecendo esse questionamento e posto que não poderemos ter um edital nem uma eleição que venha a ferir os princípios legais do CMH”. Recebi a resposta da Dra. Milena agora há pouco. **Sra. Milena** - Discutimos na Assessoria Jurídica essa questão, até porque é a primeira vez que participei do processo eleitoral do CMH. Então, não é um parecer meu, individual. Discutimos lá com a chefia, com o Dr. Rogério e a Dra. Heloísa, que são procuradores do município. Eles vieram da Saúde (Secretaria Municipal de Saúde) e estavam bem acostumados aos processos eleitorais dos conselhos da Saúde. Fizemos a leitura da lei e também fomos buscar um pouco a história do CMH. Há umas publicações bem interessantes do Instituto Pólis, que resgatam também essa composição do Conselho, desse sentido de ser tripartite, que na época foi algo bem inovador no CMH, em 2002. Diferente do Conselho do Fundo, o CMH propôs essa estrutura na época de uma maneira bastante inovadora. E aí o que entendemos é que não há um óbice a essa composição em relação às entidades comunitárias e organizações populares. Porque na lei o que se disciplina são essas 16 representações. Entendemos que um representante é um representante de um interesse, de uma voz; ele está articulado a um segmento que tem seus interesses, suas pautas. Até por isso acho que desde 2002 o contexto inclusive do Movimento de Moradia é muito diferente do contexto que temos hoje. Hoje temos mais entidades, muito mais plural. Então, também temos que encontrar uma maneira de dar conta dessa pluralidade. Mas, a princípio, entendemos que não há um óbice a essa composição entre o movimento A, que propõe a sua titularidade, por exemplo, e o movimento B a suplência. Porque, no final, o que está representado não são as entidades em si. Não entendemos, Ana, dessa forma, que seriam 32 entidades. E sim 16 representações, até porque o voto é único. Então, o que importa na deliberação, no debate, é o comprometimento dessa candidatura às suas pautas, enfim, e sendo eleito democraticamente, não vemos problema. Em relação ao segmento da Sociedade Civil, a essas 16 representações, da mesma forma, por exemplo, temos o Inciso 7º da lei, que coloca 02 representantes de centrais sindicais, enfim, ou 02 representantes de ONGs que atuam na área habitacional. Não acho que haveria um problema até porque na lei não se prevê a eleição desses segmentos. Acho que a ideia seriam as ONGs, enfim, que atuam na área habitacional, elas dizem: “Poder Público, esses são nossos representantes”. Acho que, inclusive, algo para se discutir mesmo, não sei, pelo menos no nosso ponto de vista, é quanto o Poder Público deve interferir; não é uma ingerência propormos uma eleição desses segmentos ou as universidades mesmo não podem se sentar, seus interessados, e apresentar. E nesse sentido não vejo que seria uma sobre-representação se, por exemplo, a FAU-USP apresentasse uma candidatura com FAU-Mackenzie ou com Escola da Cidade, em que uma é titular e a outra é suplente. Até porque, se há uma composição ali, se vamos fazer uma candidatura, é porque estamos ali pela mesma coisa, pelo mesmo interesse. Entendemos que isso não gera um desequilíbrio entre as representações, entre Poder Público, entidades e movimento. Foi esse o nosso parecer jurídico. E acho que é até um pouco pretensioso chamar de parecer, porque é um entendimento. É quase uma interpretação. E há outras pessoas também capacitadas para contribuir para esse debate. **Sr. Benedito** - A sensação que eu tenho é que a Dra. Milena está dizendo uma coisa e a Ana Maria está dizendo outra. **Sra. Ana Maluf** - Estou discordando do texto que está sendo colocado aqui. Por isso fiz a consulta. **Sr. Benedito** - É que a consulta fala uma coisa e a Dra. Milena diz outra. **Sra. Ana Maluf** - Mas a Dra. Milena está respondendo outra. É o ponto de vista do procurador, da Assessoria Jurídica. **Sr. Benedito** - Mas qual é o ponto de vista do procurador? O que foi lido ou o que a doutora está dizendo? **Sra. Ana Maluf** - Acho que é o que ela está dizendo. Ela colocou aqui que não é o parecer dela, que ela sentou junto com o procurador. **Sra. Milena** - É da Assessoria Jurídica da Secretaria de Habitação. **Sra. Ana Maluf** - E eu, na qualidade de membro da comissão, discordo em gênero, número e grau, de tudo o que foi colocado, porque eu continuo afirmando que todos os conselhos têm que ter paridade. **Sr. Wellington** - Tem que ter a possibilidade igualitária para todos. **Sra. Ana Maluf** - Exatamente. Todas as pessoas que compõem o Conselho estão buscando um objetivo único, só que elas têm ideias diferentes. Não vamos querer que um representante de uma entidade tenha o mesmo entendimento do de outra entidade. **Sr. Benedito**- Como montamos a nossa chapa no campo do Movimento Popular? Para ficar bem claro. Normalmente, articulamos as chapas dentro de uma federação. Ou é MOHAB, ou é UMM, que se articula, ou o Movimento Associativo Popular. Então, dentro de uma federação, aí nessa federação chamamos as entidades, entidade A e B, para participar. Vamos pegar na UMM, chamamos, por exemplo, o Movimento Sem Terra da Leste 1. Aí o Movimento Sem Terra da Leste 1 monta, nessa articulação que está a UMM, normalmente, chamamos a Frente, o MMPT, todo mundo para compor essa articulação. Então, juntamos UMM, FLM e MMPT. É uma articulação. E chamamos a Leste 1. Então, na Leste 1, por exemplo, temos a entidade Movimento dos Sem Terra da Leste 1, MST Leste 1, e tem o MDF, Movimento de Defesa do Favelado. Normalmente, eles têm na região esses movi-